



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018– PMCL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO E SUAS SECRETARIAS.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20 (vinte) de abril de 2018.
HORÁRIO: 11h:00min.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**, por meio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 11h:00min no dia 20 (vinte) de abril de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, situada na Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro / Campo Largo do Piauí, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO E SUAS SECRETARIAS, na forma abaixo:**

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Rua João Pereira dos Santos, s/n – Centro / Campo Largo do Piauí.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição Futura de Peças, Pneus, Baterias, Lubrificantes e Prestação de Serviço Especializado de Manutenção da Frota de Veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Campo Largo e suas secretarias, com detalhamento, especificações e demais exigências previstas no (s) Anexo (s) respectivo (s), como parte integrante deste Edital, nos termos da Lei 10.520/02, como também ao disposto na Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

CAPÍTULO III – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.
- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

3.2 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

3.3 – Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), para verificação da existência de registros impeditivos no que diz respeito a sanções aplicadas na esfera federativa. Caso a licitante esteja inscrita nesse Cadastro, será descredenciada pelo Pregoeiro. (Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário), **devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento.**

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de

entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada)**;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso;

c) **Apresentar termo de consulta que comprove a idoneidade da empresa licitante, previsto no item 3.3 deste edital.**

d) Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

4.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

4.4 – Os interessados ou seus representantes apresentarão no ato do credenciamento **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

4.5 – A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de formular lances e representar a empresa para todos os fins.

4.6 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

4.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo***

seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.

4.7.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue à Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

4.7.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

4.7.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PMCL EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:</p>
--

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PMCL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, por ele designado (a autenticação de documentos pelo pregoeiro ou por membro da comissão por ele designado deverá ser efetivada até o último dia útil anterior à data da licitação).

5.5 – As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão Presencial;

c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto no valor unitário quanto no valor total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

- 6.1.1 – Deverá acompanhar as propostas comerciais uma via gravada em meio eletrônico (CD-ROM ou PEN-DRIVE), em formato Word/Excel, sendo vedada a gravação em mídia no formato PDF.**
- 6.2 –** As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 6.3 –** Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.
- 6.4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.**
- 6.5 –** A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.
- 6.7 –** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.
- 6.8 –** A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.
- 6.9 –** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- 6.10 –** A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.
- 6.11 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração E da Declaração de compromisso de entrega dentro do município de CAMPO LARGO DO PIAUÍ, sem custos adicionais e independentes da quantidade, através deste edital, sob pena de desclassificação.**
- 6.12 –** O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.
- 6.13 –** Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGF nº 1.751, de 02/10/2018:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos quanto a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).
- 7.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:**
- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
 - b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- 7.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 7.1.2.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11).**

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falências e concordatas ou de recuperação judicial e extrajudicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1 publicados em Diário Oficial ou;
 - c.2 publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c.3 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - c.4 por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

e) No caso de empresa recém criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.1.3, alínea "b", deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo IV.
- b)** Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b)** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.
- c)** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Junto com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeiro procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, a Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;
- b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, a Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – A Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – A Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a Pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – A Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso a Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(o) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar o ato convocatório do Pregão**, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

9.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

9.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2 – **No final da sessão, a licitante que quiser recorrer** deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2.2. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.2.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.3 – A adjudicação será feita por lote.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.6 – O objeto desta licitação será fornecido na sede da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

10.7 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

10.8 – Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – FONTE DOS RECURSOS

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município – Recursos Próprios e outros e que a classificação orçamentária da despesa é 33.90.30- Material de Consumo e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica.

15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Piauí, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Piauí e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

16.4 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

- 18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- 18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.
- 18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.
- 18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.
- 18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.
- 18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Porto, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na Avenida José Soares da Silva, 1488 – Bairro: Centro, CAMPO LARGO DO PIAUÍ – Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Credencial

Anexo III– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo VI – Minuta Contratual

CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI), 28 de Março de 2018.

Pregoeiro

Secretário da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para Aquisição Futura de Peças, Pneus, Baterias, Lubrificantes e Prestação de Serviço Especializado de Manutenção da Frota de Veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Campo Largo e suas secretarias, de acordo com as quantidades e especificações constantes do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação de aquisição justifica-se na necessidade dos produtos para suprir as necessidades do Município, através de suas Secretarias Municipais e Órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal, para desempenho das suas atividades públicas cotidianas.

3.2. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4. LOTES E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS:

Lote 01 - ONIBUS 15-190 (2014-2015)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
01	ABRAÇADEIRA MANGOTE	4	R\$ 14,18	R\$ 56,70
02	ALGEMA DIANTEIRA	4	R\$ 174,15	R\$ 696,60
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	R\$ 650,03	R\$ 2.600,10
04	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R\$ 668,25	R\$ 2.673,00
05	ANEL SINCRONIZADOR	4	R\$ 194,40	R\$ 777,60
06	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	4	R\$ 204,53	R\$ 818,10
07	BICO INJETOR	4	R\$ 2.531,25	R\$ 10.125,00
08	BOMBA COMBUSTIVEL	4	R\$ 753,30	R\$ 3.013,20
09	BOMBA D'AGUA	4	R\$ 911,25	R\$ 3.645,00
10	BOMBA OLEO MOTOR	4	R\$ 1.221,08	R\$ 4.884,30
11	BUCHA BIELA	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
12	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	4	R\$ 56,70	R\$ 226,80
13	BUCHA SILENCIOSA ESTABIZADOR	4	R\$ 50,63	R\$ 202,50

14	BUCHA TRASEIRA JUMELO MOLA	4	R\$ 65,21	R\$ 260,82
15	BULBO DE ÓLEO	4	R\$ 151,88	R\$ 607,50
16	BULBO DE TEMPERATURA	4	R\$ 133,65	R\$ 534,60
17	BUZINA	4	R\$ 131,63	R\$ 526,50
18	CABO DE BATERIA (METRO)	4	R\$ 50,63	R\$ 202,50
19	CHAVE DE LUZ	4	R\$ 595,35	R\$ 2.381,40
20	CHAVE DE SETA	4	R\$ 534,60	R\$ 2.138,40
21	CHAVE ELETRICA BUZINA	4	R\$ 113,40	R\$ 453,60
22	CHAVE ELETRICA PISCA	4	R\$ 115,43	R\$ 461,70
23	CHAVE RODA	4	R\$ 384,75	R\$ 1.539,00
24	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	4	R\$ 518,40	R\$ 2.073,60
25	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	4	R\$ 496,13	R\$ 1.984,50
26	CJ COROA E PINHÃO	4	R\$ 4.657,50	R\$ 18.630,00
27	COLMEIA RADIADOR	4	R\$ 1.974,38	R\$ 7.897,50
28	CORREIA DO ALTERNADOR	4	R\$ 384,75	R\$ 1.539,00
29	CRUZETA CARDAN	4	R\$ 546,75	R\$ 2.187,00
30	EIXO BENDIX	4	R\$ 263,25	R\$ 1.053,00
31	EIXO PILOTO	4	R\$ 1.518,75	R\$ 6.075,00
32	EIXO SECUNDARIO	4	R\$ 1.903,50	R\$ 7.614,00
33	EMBUCHAMENTO	4	R\$ 834,30	R\$ 3.337,20
34	ENGRENAGE RÉ	4	R\$ 696,60	R\$ 2.786,40
35	ENGRENAGEM 1ª	4	R\$ 1.008,45	R\$ 4.033,80
36	ENGRENAGEM 2ª	4	R\$ 972,00	R\$ 3.888,00
37	ENGRENAGEM 3ª	4	R\$ 969,98	R\$ 3.879,90
38	ENGRENAGEM 4ª	4	R\$ 967,95	R\$ 3.871,80
39	ENGRENAGEM 5ª	4	R\$ 967,95	R\$ 3.871,80
40	EXTINTOR DE INCÊNDIO	4	R\$ 283,50	R\$ 1.134,00
41	FAROL DIANTEIRO	4	R\$ 567,00	R\$ 2.268,00
42	FILTRO AR PRIMARIO	4	R\$ 206,55	R\$ 826,20
43	FILTRO AR SECUNDARIO	4	R\$ 139,73	R\$ 558,90
44	FILTRO COMBUSTIVEL	4	R\$ 200,48	R\$ 801,90
45	FILTRO HIDRAULICO	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE	4	R\$ 206,55	R\$ 826,20
47	FILTRO SEPARADORES DAGUA	4	R\$ 251,10	R\$ 1.004,40

48	FUZÍVEL 10A	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
49	FUZÍVEL 15A	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
50	FUZÍVEL 20A	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
51	FUZÍVEL 30A	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
52	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	4	R\$ 123,53	R\$ 494,10
53	HELICE RADIADOR	4	R\$ 872,78	R\$ 3.491,10
54	JOGO BRONZINA FIXO	4	R\$ 698,63	R\$ 2.794,50
55	JOGO BRONZINA MOVEL	4	R\$ 609,53	R\$ 2.438,10
56	JOGO BUCHA MOTOR PARTIA	4	R\$ 30,38	R\$ 121,50
57	JOGO JUNTA MOTOR	4	R\$ 1.150,20	R\$ 4.600,80
58	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
59	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
60	JOGO REPARO CUICA FREIO	4	R\$ 143,78	R\$ 575,10
61	JUNTA DO SEMI-EIXO	4	R\$ 30,38	R\$ 121,50
62	KIT COMPLETO MOTOR (PISTÃO/ANEL)	4	R\$ 1.113,75	R\$ 4.455,00
63	KIT EMBREAGEM	4	R\$ 3.331,13	R\$ 13.324,50
64	LÂMPADA DE 1 PÓLO	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
65	LÂMPADA DE 2 PÓLOS	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
66	LAMPADA FAROL	4	R\$ 56,70	R\$ 226,80
67	LANTERNA DIANTEIRA	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
68	LANTERNA TETO	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
69	LANTERNA TRASEIRA	4	R\$ 496,13	R\$ 1.984,50
70	MACACO	4	R\$ 648,00	R\$ 2.592,00
71	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	4	R\$ 192,38	R\$ 769,50
72	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	4	R\$ 198,45	R\$ 793,80
73	MOLA	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
74	MOLA MESTRE DIANTEIRA	4	R\$ 1.407,38	R\$ 5.629,50
75	MOLA MESTRE TRASEIRA	4	R\$ 1.374,98	R\$ 5.499,90
76	MOLA SEGUNDA VIRADA	4	R\$ 1.358,78	R\$ 5.435,10
77	MOTOR ELETRICO LIMPADOR PARABRISA	4	R\$ 425,25	R\$ 1.701,00
78	PALHETA LIMPADOR	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
79	PARABRISA DIANTEIRO	4	R\$ 1.372,95	R\$ 5.491,80
80	PARABRISA TRASEIRO	4	R\$ 1.032,75	R\$ 4.131,00
81	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	4	R\$ 20,25	R\$ 81,00

82	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
83	PARAFUSO FIXAÇÃO JUMELO CHASSI	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
84	POLIA CORREIA ALTERNADOR	4	R\$ 645,98	R\$ 2.583,90
85	POLIA VENTONHA BOMBA DAGUA	4	R\$ 617,63	R\$ 2.470,50
86	PRISIONEIRO	4	R\$ 24,30	R\$ 97,20
87	RELÉ DE PARTIDA	4	R\$ 172,13	R\$ 688,50
88	RELÉ DUPLO	4	R\$ 125,55	R\$ 502,20
89	REPARO BOMBA INJETORA	4	R\$ 475,88	R\$ 1.903,50
90	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	4	R\$ 99,23	R\$ 396,90
91	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	4	R\$ 62,78	R\$ 251,10
92	RETENTOR DO PINHÃO	4	R\$ 257,18	R\$ 1.028,70
93	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	R\$ 48,60	R\$ 194,40
94	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	4	R\$ 259,20	R\$ 1.036,80
95	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	4	R\$ 317,93	R\$ 1.271,70
96	ROLAMENTO PINHÃO	4	R\$ 398,93	R\$ 1.595,70
97	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	4	R\$ 382,73	R\$ 1.530,90
98	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	4	R\$ 394,88	R\$ 1.579,50
99	SAPATA FREIO	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
100	SEMI-EIXO	4	R\$ 1.075,28	R\$ 4.301,10
101	SUORTE DA CUICA DE FREIO	4	R\$ 249,08	R\$ 996,30
102	SUORTE ESC MOTOR DE PARTIDA	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
103	SUORTE MOLA DIANTEIRA./DIANTEIRA	4	R\$ 151,88	R\$ 607,50
104	SUORTE MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA	4	R\$ 159,98	R\$ 639,90
105	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	R\$ 1.277,78	R\$ 5.111,10
106	TERMINAIS BATERIAS	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
107	TERMINAL P/FIO ENCAIXE	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
108	TERMINAL P/FIO FURO	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
109	VIDRO JANELA	4	R\$ 447,53	R\$ 1.790,10
110	TURBIBA	4	R\$ 5.447,25	R\$ 21.789,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 252.789,62

Lote 02 RETROESCAVADEIRA - 2012/2012 (JCB, MODELO 3C)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
01	ABRAÇADEIRA MANGOTE	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
02	ALTERNADOR	4	R\$ 3.849,53	R\$ 15.398,10
03	ANEL EXCENTRICO	4	R\$ 923,40	R\$ 3.693,60
04	ARRUELA	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
05	BICO INJETOR	4	R\$ 2.065,50	R\$ 8.262,00
06	BOMBA COMBUSTIVEL	4	R\$ 1.032,75	R\$ 4.131,00
07	BOMBA DAGUA	4	R\$ 1.650,38	R\$ 6.601,50
08	BRONZE FIXO	4	R\$ 992,25	R\$ 3.969,00
09	BRONZE MOVEL	4	R\$ 627,75	R\$ 2.511,00
10	BUCHA BIELA	4	R\$ 145,80	R\$ 583,20
11	BUCHA COMANDO	4	R\$ 425,25	R\$ 1.701,00
12	BUZINA	4	R\$ 251,10	R\$ 1.004,40
13	CABO ACELERADOR	4	R\$ 799,88	R\$ 3.199,50
14	CABO FREIO	4	R\$ 654,08	R\$ 2.616,30
15	CANO INJETOR	4	R\$ 249,08	R\$ 996,30
16	CARTER MOTOR	4	R\$ 3.746,25	R\$ 14.985,00
17	CILINDRO	4	R\$ 1.597,73	R\$ 6.390,90
18	CONEXÃO	4	R\$ 188,33	R\$ 753,30
19	COROA E PINHÃO	4	R\$ 6.046,65	R\$ 24.186,60
20	CORREIA ALTERNADOR	4	R\$ 425,25	R\$ 1.701,00
21	DENTE CENTRAL	4	R\$ 775,58	R\$ 3.102,30
22	DENTE LD	4	R\$ 720,90	R\$ 2.883,60
23	DENTE LE	4	R\$ 688,50	R\$ 2.754,00
24	EMBUCHAMENTO CENTRAL EIXO DIANTEIRO	4	R\$ 3.827,25	R\$ 15.309,00
25	ENGATE RAPIDO	4	R\$ 180,23	R\$ 720,90
26	FAROL DIANTEIRO	4	R\$ 465,75	R\$ 1.863,00
27	FILTRO AR PRIMARIO	4	R\$ 386,78	R\$ 1.547,10
28	FILTRO AR SECUNDARIO	4	R\$ 289,58	R\$ 1.158,30
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	R\$ 249,08	R\$ 996,30
30	FILTRO HIDRAULICO	4	R\$ 251,10	R\$ 1.004,40
31	FILTRO LUBRIFICANTE	4	R\$ 261,23	R\$ 1.044,90
32	FILTRO OLEO TRANSMISSAO	4	R\$ 271,35	R\$ 1.085,40

33	FILTRO SEDIMENTADOR	4	R\$ 382,73	R\$ 1.530,90
34	HELICE	4	R\$ 1.413,45	R\$ 5.653,80
35	HORIMETRO	4	R\$ 344,25	R\$ 1.377,00
36	INTERRUPTOR FREIO	4	R\$ 315,90	R\$ 1.263,60
37	INTERRUPTOR REDUÇÃO	4	R\$ 360,45	R\$ 1.441,80
38	JOGO ARRUELA ENCOSTO	4	R\$ 342,23	R\$ 1.368,90
39	JOGO JUNTA MOTOR	4	R\$ 3.383,78	R\$ 13.535,10
40	KIT FREIO ESTACIONAMENTO	4	R\$ 1.458,00	R\$ 5.832,00
41	KIT PALHETA BOMBA	4	R\$ 465,75	R\$ 1.863,00
42	KIT REPARO DIREÇÃO	4	R\$ 978,08	R\$ 3.912,30
43	KIT VALVULA ADM/ESC	4	R\$ 1.840,73	R\$ 7.362,90
44	LANTERNA DIRECIONAL	4	R\$ 166,05	R\$ 664,20
45	LANTERNA TRASEIRA	4	R\$ 382,73	R\$ 1.530,90
46	MANGOTE FILTRO	4	R\$ 670,28	R\$ 2.681,10
47	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	4	R\$ 198,45	R\$ 793,80
48	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	4	R\$ 186,30	R\$ 745,20
49	MANGUEIRA	4	R\$ 372,60	R\$ 1.490,40
50	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	4	R\$ 870,75	R\$ 3.483,00
51	PARAFUSO	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
52	PARAFUSO DENTE	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
53	PINO	4	R\$ 186,30	R\$ 745,20
54	PISTÃO C/ANEL	4	R\$ 2.551,50	R\$ 10.206,00
55	PORCA	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
56	RADIADOR	4	R\$ 5.811,75	R\$ 23.247,00
57	REP CIL DIREÇÃO	4	R\$ 700,65	R\$ 2.802,60
58	REP CIL GIRO	4	R\$ 390,83	R\$ 1.563,30
59	REPARO BOMBA HIDRAULICA	4	R\$ 536,63	R\$ 2.146,50
60	REPARO BOMBA INJETORA	4	R\$ 522,45	R\$ 2.089,80
61	REPARO CIL ESTABILIZADOR	4	R\$ 564,98	R\$ 2.259,90
62	REPARO CIL INCLINAÇÃO DIANTEIRA	4	R\$ 603,45	R\$ 2.413,80
63	REPARO LEVANTE DIANTEIRO	4	R\$ 828,23	R\$ 3.312,90
64	RESERVATORIO HIDRAULICO	4	R\$ 895,05	R\$ 3.580,20
65	RETENTOR	4	R\$ 137,70	R\$ 550,80

66	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	4	R\$ 178,20	R\$ 712,80
67	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	4	R\$ 200,48	R\$ 801,90
68	ROLAMENTO	4	R\$ 797,85	R\$ 3.191,40
69	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	4	R\$ 579,15	R\$ 2.316,60
70	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	4	R\$ 627,75	R\$ 2.511,00
71	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	4	R\$ 834,30	R\$ 3.337,20
72	SENSOR OLEO	4	R\$ 601,43	R\$ 2.405,70
73	SENSOR TEMPERATURA	4	R\$ 332,10	R\$ 1.328,40
74	SILENCIOSO	4	R\$ 840,38	R\$ 3.361,50
75	SOLENOIDE	4	R\$ 765,45	R\$ 3.061,80
76	TAMPA TANQUE	4	R\$ 139,73	R\$ 558,90
77	TENSOR CORREIA	4	R\$ 609,53	R\$ 2.438,10
78	TOMADA LUBRIFICAÇÃO	4	R\$ 159,98	R\$ 639,90
79	TOMADA PRESSÃO CENTRALIZADA	4	R\$ 334,13	R\$ 1.336,50
80	VALVULA TERMOSTATICA	4	R\$ 722,93	R\$ 2.891,70
TOTAL DO LOTE				R\$ 279.242,20

LOTE 03 - CITROEN JUMPER FURGÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
1	ABRACADEIRA	35	R\$ 4,00	R\$ 140,00
2	ADESIVO JUNTA DE MOTOR	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
3	ALAVANCA DE CAMBIO	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
4	ALTERNADOR	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
5	AMORTECEDOR TRAS.	04	R\$ 440,00	R\$ 440,00
6	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
7	AMORTECEDOR DIANT.	04	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
8	ANEL DE SEGMENTO	08	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
10	ATUADOR HIDRÁULICO	02	R\$ 460,00	R\$ 920,00
11	AUTOMÁTICO ARRAQUE (MOTOR DE PARTIDA)	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
12	BALANCIN	08	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
13	BANDEJA SUSPENSÃO	02	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
14	BARRA AXIAL	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
16	BATENTE/BATEDOR AMORTECEDOR	08	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
17	BATERIA HELIAR 48AH	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
18	BATERIA HELIAR 60AH	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
19	BATERIA HELIAR 65AH	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
20	BATERIA HELIAR 70AH	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
21	BATERIA HELIAR 90AH	01	R\$ 670,00	R\$ 670,00
22	BATERIA HELIAR 120AH	01	R\$ 795,00	R\$ 795,00

23	BICO INJETOR (INJEÇÃO ELETRÔNICA)	04	R\$ 889,00	R\$ 3.556,00
24	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	04	R\$ 98,00	R\$ 392,00
25	BOBINA DE IGNIÇÃO	02	R\$ 405,00	R\$ 810,00
26	BOIA DE TANQUE (TUBULAR)	01	R\$ 640,00	R\$ 640,00
27	BOMBA D'ÁGUA	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00
28	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	01	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
29	BOMBA DE ÓLEO	01	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
30	BORRACHA DESCARGA/SILENCIOSO	06	R\$ 37,00	R\$ 222,00
31	BORRACHA ESTABILIZADOR	04	R\$ 48,00	R\$ 192,00
32	BRAÇO OSCILANTE	01	R\$ 677,00	R\$ 677,00
33	BRONZINA DE BIELA	01	R\$ 245,00	R\$ 245,00
34	BRONZINA DE MANCAL	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
35	BUCHA BANDEJA	08	R\$ 76,00	R\$ 608,00
36	BUCHA BRAÇO OSC.	04	R\$ 88,00	R\$ 352,00
37	BUCHA DA CREMALHEIRA	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
38	BUCHA EIXO TRAS.	04	R\$ 130,00	R\$ 520,00
39	BUCHA ESTABILIZADOR	04	R\$ 89,00	R\$ 356,00
40	BUCHA FEIXE MOLA	08	R\$ 75,00	R\$ 600,00
41	BUJÃO/PARAFUSO DO CARTER	02	R\$ 43,00	R\$ 86,00
42	BUZINA	01	R\$ 91,00	R\$ 91,00
43	CABO DO ACELERADOR	02	R\$ 315,00	R\$ 630,00
44	CABO DE EMBREAGEM	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
45	CABO DE FREIO	02	R\$ 205,00	R\$ 410,00
47	CABO DO CAPÔ	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
48	CAIXA DE DIREÇÃO	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
49	NUCLEO EVAPORADORA	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
50	CANO DE FREIO	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00
51	CARTER DE MOTOR	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00
52	CHAVE DE LUZ	01	R\$ 815,00	R\$ 815,00
53	CILINDRO DE RODA	04	R\$ 248,00	R\$ 992,00
54	CILINDRO MESTRE	01	R\$ 598,00	R\$ 598,00
55	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	01	R\$ 660,00	R\$ 660,00
56	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	04	R\$ 68,00	R\$ 272,00
57	COIFA LADO CAMBIO	04	R\$ 82,00	R\$ 328,00
58	COLETOR DE ADMISSÃO	01	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
59	COLETOR DE ESCAPE	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
60	CONDENSADOR DO AR	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
61	CONEXÃO PARA TUBOS PLÁSTICOS	08	R\$ 45,00	R\$ 360,00
62	CORPO DE INJEÇÃO (CORPO DA BORBOLETA)	01	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
63	CORREIA DENTADA	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
64	CORREIA EM V	02	R\$ 370,00	R\$ 740,00
65	CORREIA POLY-V	02	R\$ 366,00	R\$ 672,00
66	COXIM AMORT.	04	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
67	COXIM DO CAMBIO	02	R\$ 230,00	R\$ 460,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

68	COXIM MOTOR	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
69	CREMALHEIRA/VOLANTE MOTOR	01	R\$ 485,00	R\$ 485,00
70	CUBO DE RODA TRAS.	04	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
71	DISCO DE FREIO	04	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
72	EIXO BENZ MOTOR DE PARTIDA	01	R\$ 295,00	R\$ 295,00
73	EIXO DE COMANDO	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
74	ELETRO BOMBA D'ÁGUA PARABRISA	01	R\$ 87,00	R\$ 87,00
75	ELETRO VENTILADOR	01	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
76	CONJUNTO EMBREAGEM DO COMPRESSOR	01	R\$ 820,00	R\$ 820,00
77	ENGRENAGEM 1º MARCHA	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
78	ENGRENAGEM 2º MARCHA	01	R\$ 397,00	R\$ 397,00
79	ENGRENAGEM 3º MARCHA	01	R\$ 798,00	R\$ 798,00
80	ENGRENAGEM 4º MARCHA	01	R\$ 710,00	R\$ 710,00
81	ENGRENAGEM 5º MARCHA	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
82	ENGRENAGEM RÉ	01	R\$ 820,00	R\$ 820,00
83	ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
84	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	01	R\$ 240,00	R\$ 240,00
85	FAROL PRINCIPAL	02	R\$ 485,00	R\$ 970,00
86	FECHADURA	01	R\$ 196,00	R\$ 196,00
87	FILTRO AR	05	R\$ 142,00	R\$ 710,00
88	FILTRO COMBUSTÍVEL	05	R\$ 66,00	R\$ 330,00
89	FILTRO LUBRIFICANTE	04	R\$ 98,00	R\$ 392,00
90	FILTRO SECADOR	01	R\$ 67,00	R\$ 67,00
91	FLAUTA PARA BICO INJETOR	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
92	FUSIVEL LOUÇA/VIDRO/LÂMINA	05	R\$ 12,00	R\$ 60,00
93	GARFO MOTOR PARTIDA (EIXO)	01	R\$ 91,00	R\$ 91,00
94	GARFO DA EMBREAGEM	01	R\$ 151,00	R\$ 151,00
95	GUARNIÇÃO – BORRACHA PORTA, MALA ETC.	01	R\$ 148,00	R\$ 148,00
96	GUIA VÁLVULA	08	R\$ 66,00	R\$ 528,00
97	HIDROVACUO	01	R\$ 610,00	R\$ 610,00
98	INDUZIDO MOTOR PARTIDA – ARRANQUE	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
99	JOGO DE JUNTA CAMBIO	01	R\$ 610,00	R\$ 610,00
100	JOGO DE LONA	03	R\$ 195,00	R\$ 585,00
101	JOGO JUNTA MOTOR C/RET.	01	R\$ 499,00	R\$ 499,00
102	JUNTA CABEÇOTE	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
103	JUNTA COLETOR ESCAP/ADM	03	R\$ 118,00	R\$ 354,00
104	JUNTA HOMOCINETICA	04	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
105	JUNTA TAMPA DE VALV. BORRACHA	03	R\$ 288,00	R\$ 864,00
106	KIT BATENTE AMORTECEDOR	08	R\$ 277,00	R\$ 2.216,00
107	KIT COIFA JUNTA HOMOC.	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
108	KIT DE EMBREAGEM	01	R\$ 710,00	R\$ 710,00
109	KIT ESTABILIZADOR	04	R\$ 49,00	R\$ 196,00
110	KIT REPARO ALAVANCA/TRAMBULHADOR	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00
111	LÂMPADA 1/2 POLO	06	R\$ 3,50	R\$ 21,00

112	LÂMPADA FAROL H4	06	R\$ 26,00	R\$ 156,00
113	LÂMPADA H	05	R\$ 23,00	R\$ 115,00
114	LANTERNA TRASEIRA	01	R\$ 205,00	R\$ 205,00
115	MAÇANETA PORTA	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
116	MANGOTE DE AGUA	05	R\$ 105,00	R\$ 525,00
117	MANGUEIRA	03	R\$ 30,00	R\$ 90,00
118	MANIVELA VIDRO	02	R\$ 29,00	R\$ 58,00
119	MAQUINA DE VIDRO – ELEVADOR	02	R\$ 170,00	R\$ 340,00
120	MÓDULO VIDRO ELÉTRICO (SUBIDA EXPRESSA)	01	R\$ 122,00	R\$ 122,00
121	MÓDULO VIDRO ELÉTRICO (SUBIDA SIMPLES)	01	R\$ 132,00	R\$ 132,00
122	MOLA TRASEIRA	02	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
123	MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE)	01	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
124	MOTOR DO LIMPADOR	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00
125	MOTOR VIDRO ELÉTRICO	01	R\$160,00	R\$ 160,00
126	OLEO LUBRIFICANTE CAMBIO/MOTOR/FREIO	28	R\$ 39,00	R\$ 1.092,00
127	PAINÉIS DE INSTRUMENTOS	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
128	PÁRA-BRISA TEMPERADO	01	R\$ 670,00	R\$ 670,00
129	PASTILHA DE FREIO DIANT.	04	R\$ 190,00	R\$ 760,00
130	PINÇA DE FREIO	01	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
131	PINO DE PORTA	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
132	PISTÃO C/ ANEL	08	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
133	PIVO DE SUSPENSÃO	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
134	PLANETÁRIA MOTOR PARTIDA	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00
135	POLIA DO ALTERNADOR	03	R\$ 138,00	R\$ 414,00
136	POLIA TENSORA	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00
137	POLIA VIRABREQUIM (ENGRENAGEM)	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
138	PRATO AMORTECEDOR	02	R\$ 246,00	R\$ 492,00
139	PROTETOR CARTER MOTOR	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
140	PUXADOR DO CAPO	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
141	RADIADOR	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00
142	REGULADOR ELETRÔNICO	01	R\$ 395,00	R\$ 395,00
143	REGULADOR VOLTAGEM	01	R\$ 168,00	R\$ 168,00
144	REGULAGEM/REGULADOR FREIO	02	R\$ 97,00	R\$ 194,00
145	RELÊ	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00
146	RESERVATÓRIO ÁGUA LIMPADOR	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00
147	RESERVATORIO RADIADOR	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00
148	RETENTOR DE VÁLVULAS	08	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
149	RETENTOR DO VIRABREQUIM DIANT./TRAS.	02	R\$ 245,00	R\$ 490,00
150	RETENTOR EIXO COMANDO	02	R\$ 149,00	R\$ 298,00
151	RETENTOR RODA TRAS.	04	R\$ 77,00	R\$ 308,00
152	RETROVISOR	01	R\$ 271,00	R\$ 271,00
153	ROLAMENTO ALTERNADOR	02	R\$ 105,00	R\$ 210,00
154	CONJUNTO RETENTORES COMPRESSOR	01	R\$ 79,00	R\$ 79,00
155	ROLAMENTO RODA DIANT.	04	R\$ 422,00	R\$ 1.688,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

156	ROLAMENTO RODA TRAS.	04	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
157	SANFONA FILTRO DE AR	01	R\$ 259,00	R\$ 259,00
158	SAPATA DE FREIO	03	R\$ 188,00	R\$ 564,00
159	SENSOR DE TEMPERATURA	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00
160	SENSOR DETONAÇÃO	01	R\$ 381,00	R\$ 381,00
161	SENSOR HALL	01	R\$ 598,00	R\$ 598,00
162	SENSOR MAP	01	R\$ 262,00	R\$ 262,00
163	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	01	R\$ 98,00	R\$ 98,00
164	SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA	01	R\$ 145,00	R\$ 145,00
165	SENSOR ROTAÇÃO	01	R\$ 379,00	R\$ 379,00
166	SILENCIOSO E TUBOS DE ESCAPAMENTO	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00
167	SONDA LAMBDA / SENSOR DE OXIGÊNIO	01	R\$ 795,00	R\$ 795,00
168	TAMBOR DE FREIO	04	R\$ 212,00	R\$ 848,00
170	TAMPA DO ÓLEO	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
171	SENSOR CORREIA DENTADA	02	R\$ 138,00	R\$ 276,00
172	TERMINAL DE DIREÇÃO	04	R\$ 185,00	R\$ 740,00
173	PRESSOSTATO	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00
174	TRIZETA	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00
175	TUBO DE SUÇÃO/PESCADOR BOMBA ÓLEO	01	R\$ 378,00	R\$ 378,00
176	TUBO FLEXIVEL DE FREIO	02	R\$ 232,00	R\$ 464,00
177	TUCHO HIDRÁULICO	04	R\$ 99,00	R\$ 396,00
178	VÁLVULA ADMISSÃO/ESCAP	02	R\$ 58,00	R\$ 116,00
179	VÁLVULA DEFLETORA	02	R\$ 179,00	R\$ 358,00
180	TUBO DE EXPANSÃO	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
181	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	02	R\$ 97,00	R\$ 194,00
182	VELA	08	R\$ 53,00	R\$ 424,00
183	VELOCIMETRO (PAINEL)	01	R\$ 755,00	R\$ 755,00
184	VENTILADOR DO RADIADOR	01	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
185	VOLANTE DO MOTOR	01	R\$ 227,00	R\$ 227,00
186	ESTATOR DO ALTERNADOR	01	R\$ 357,00	R\$ 357,00
187	ROTOR DO ALTERNADOR	01	R\$ 1.388,00	R\$ 1.388,00
188	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
189	KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA	02	R\$ 121,00	R\$ 242,00
190	CHAVE DE SETA	01	R\$ 398,00	R\$ 398,00
191	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	01	R\$ 164,00	R\$ 164,00
192	SELO DO COMPRESSOR	01	R\$ 86,00	R\$ 86,00
193	VENTILADOR INTERNO	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
194	VALVULA BLOCK	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
195	VALVULA DE ENCHIMENTO – BAIXA	01	R\$ 271,00	R\$ 271,00
196	VALVULA DE ENCHIMENTO – ALTA	01	R\$ 293,00	R\$ 293,00
197	CARGA DE GÁS DO AR-CONDICIONADO	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
198	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	01	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
199	ÓLEO DO COMPRESSOR	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 131.885,00

LOTE 04 - TRATOR/COMACTOR (AGRALE, TRATOR 4230.4 CARGO C/COLETRO DE LIXO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
01	AUTOMATICO DE PARTIDA	4	R\$ 182,84	R\$ 731,38
02	BARRA DE DIREÇÃO	4	R\$ 628,49	R\$ 2.513,97
03	BATERIA 100	4	R\$ 754,19	R\$ 3.016,76
04	BOBINA DE CAMPO	4	R\$ 422,81	R\$ 1.691,23
05	BOMBA D'AGUA	4	R\$ 662,78	R\$ 2.651,13
06	CANO INJETOR	4	R\$ 102,86	R\$ 411,43
07	CORREIA DO ALTERNADOR	4	R\$ 41,15	R\$ 164,59
08	DISCO DE EMBREAGEM	4	R\$ 811,32	R\$ 3.245,29
09	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
10	FILTRO LUBRIFICANTE	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
11	INDUZIDO DE PARTIDA	4	R\$ 971,31	R\$ 3.885,25
12	DISCO DE FREIO TRASEIRO	4	R\$ 434,24	R\$ 1.736,96
13	TERMINAL DE DIREÇÃO	4	R\$ 130,28	R\$ 521,10
14	KIT DE EMBREAGEM	4	R\$ 1.542,66	R\$ 6.170,63
15	BOMBA DO HIDRAULICO	4	R\$ 4.799,37	R\$ 19.197,49
16	MANGA DO EIXO	4	R\$ 1.256,99	R\$ 5.027,94
17	BRAÇO AUXILIAR	4	R\$ 292,55	R\$ 1.170,18
18	PARAFUSO DA RODA	4	R\$ 13,72	R\$ 54,86
19	ROLAMENTO DIANTEIRO	4	R\$ 86,86	R\$ 347,44
20	BICO INJETOR	4	R\$ 422,81	R\$ 1.691,23
21	MANGOTE DO RADIADOR	4	R\$ 57,15	R\$ 228,58
22	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	4	R\$ 5.245,03	R\$ 20.980,13
23	BOBINA DE CAMPO DO ALTERNADOR	4	R\$ 457,08	R\$ 1.828,33
24	INDUZIDO DO ALTERNADOR	4	R\$ 1.001,03	R\$ 4.004,10
25	EIXO BENDX DO MOOR DE PARTIDA	4	R\$ 159,99	R\$ 639,95
26	CABO DE BATERIA	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
27	RADIADOR	4	R\$ 3.656,66	R\$ 14.626,66
28	RETNTOR DA POLIA	4	R\$ 73,14	R\$ 292,57
29	FAROL DE MILHA	4	R\$ 285,69	R\$ 1.142,75
30	FAROL	4	R\$ 399,95	R\$ 1.599,80
31	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO DO MACACO	4	R\$ 228,54	R\$ 914,17
TOTAL DO LOTE				R\$ 102.177,90

Lote 05 - AMBULÂNCIA SEDE / S10 2013/2014				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
02	AMORTECEDOR TRAZ	8	R\$ 215,00	R\$ 1.720,00
03	ARRUELA 1/2	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
04	ARRUELA 5/16	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
05	ARRUELA 5/8	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
06	BANDEIJA SUP S/10 ANO 2012/	35	R\$ 320,00	R\$ 11.200,00
07	AUTOMÁTICO PARTIDO	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00
08	BANDEIJA INF S/10 2012/	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
09	BATERIA 60	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
10	BOBINA CAMPO PARTIDO	3	R\$ 232,00	R\$ 696,00
11	BOMBA COMBUSTÍVEL	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
12	BOMBA D'AGUA	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
15	BUCHA MOLA TRASEIRO	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
16	BUZINAS	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
17	CAIXAS SATÉLITE	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
18	CILINDRO DE RODA TRASEIRA LD	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
19	CILINDRO DE RODA TRASEIRA LE	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
20	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	1	R\$ 489,00	R\$ 489,00
21	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
22	CILINDRO MESTRE FREIO	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
23	CONJ. RETIFICADOR	2	R\$ 612,00	R\$ 1.224,00
24	COROA E PINHÃO	1	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
25	CRUZETAS CARDAN	6	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
26	CUBO RODA TRASEIRO	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
27	DISCO FREIO DIANT	8	R\$ 248,00	R\$ 1.984,00
28	EIXO BENDIKS PARTIDO	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
29	ENGRENAGEM 1ª	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
30	ENGRENAGEM 2ª	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
31	FAROL DIANTEIROS LD	2	R\$ 467,00	R\$ 934,00
32	FAROL DIANTEIROS LE	2	R\$ 472,00	R\$ 944,00
33	JOGO LONA FREIO TRASEIRA C/SAPATA	10	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
34	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
35	LANTERNAS TRAZ LD	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
36	LANTERNAS TRAZ LE	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
37	MOLA 1ª TRASEIRA	3	R\$ 210,00	R\$ 594,00
38	MOLA 2ª TRASEIRO	3	R\$ 202,00	R\$ 606,00
39	PARA-BRISA DIANT	3	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
40	PARAFUSO RODA TRASEIRO	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

41	PIVÔ INF.	3	R\$ 238,00	R\$ 714,00
42	PIVÔ SUP.	3	R\$ 149,00	R\$ 447,00
43	RADIADORES	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
44	RETENTOR PINHÃO	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
45	RETENTORES TRASEIRO	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
46	RODA PARA	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
47	ROLAMENTO TRASEIRO	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
48	SEMI EIXO	4	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
49	TAMBORES FREIO TRAZ	6	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
50	TERMINAIS DIREÇÃO	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
51	TERMINAL PINHÃO	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 65.108,00

Lote 06 - CLASSIC / CHEVROLET 1.0L 78CV				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
2	AMORTECEDOR TRAZ	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
4	ARRUELA 1/2	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
5	ARRUELA 5/16 LIZA	65	R\$ 3,90	R\$ 253,50
6	ARRUELA 5/8	62	R\$ 4,50	R\$ 279,00
7	ARRUELA 7/16 LIZA	62	R\$ 7,70	R\$ 744,40
8	AUTOMÁTICO PARTIDO	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
9	BANDEJA INF	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
10	BATERIA 60 HAMP	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
11	BOBINA CAMPO PARTIDO	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
12	BOBINA IGNIÇÃO	2	R\$ 248,00	R\$ 496,00
13	BOMBA COMBUSTÍVEL	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
14	BOMBA D'AGUA	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
15	BUCHA BANDEJA	16	R\$ 32,00	R\$ 512,00
16	BUCHA BRAÇO OSILANTE	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
17	BUZINAS	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
18	CABO VELA	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
19	CAIXA DIREÇÃO	2	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
20	CARTE MOTOR	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
21	CILINDRO DE RODA TRASEIRA LD	4	R\$ 61,00	R\$ 244,00
22	CILINDRO DE RODA TRASEIRA LE VARGA	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
23	CONJ. RETIFICADOR	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
24	CORREIA ALTERNADOR	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
25	CORREIA DISTRIB	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
26	CUBO RODA TRASEIRO	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
27	DISCO FREIO DIANT	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
28	EIXO BENDIKS PARTIDO	2	R\$ 193,00	R\$ 386,00

29	FARÓIS DIANTEIROS LD	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
30	FARÓIS DIANTEIROS LE VALEO	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
31	INTERRUPTOR	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
32	JOGOS LONA FREIO TRASEIRA	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
33	JOGOS PASTILHA FREIO TRASEIRA FRASLE	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
34	KIT EMBREAGEM	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
35	LANTERNAS TRAZ LD	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
36	LANTERNAS TRAZ LE ARTEB	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
37	MOLA 1ª TRASEIRA	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
38	MOLA 2ª TRASEIRO TABOLEIRO	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
39	PARA-BRISA DIANT TABOLEIRO	1	R\$ 398,00	R\$ 398,00
40	PARAFUSO RODA TRASEIRO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
41	PIVÔ .	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
42	PIVÔ .	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
43	RADIADORES	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
44	RETENTOR RODA DIAT	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
45	RETENTORES TRASEIRO	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
46	RODA PARA PNEU	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
47	ROLAMENTO DIANT	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
48	ROLAMENTO TRASEIRO	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
49	TAMBORES FREIO TRAZ	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
50	TERMINAIS DIREÇÃO LD	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
51	TERMINAL DIREÇÃO LE	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
52	VELA IGNIÇÃO	20	R\$ 89,000	R\$ 1.780,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 24.264,90

Lote 07 - CAÇAMBÃO PAC / IVECO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
01	ABRAÇADEIRA 3POL	2	R\$ 3,78	R\$ 7,56
02	ABRAÇADEIRA PLÁSTICO 60 CENT	10	R\$ 1,01	R\$ 10,08
03	ALTERNADOR COMPLETO	1	R\$ 2.205,00	R\$ 2.205,00
04	AMORTECEDOR DIANT	2	R\$ 354,06	R\$ 708,12
05	AMORTECEDOR TRAS	2	R\$ 390,60	R\$ 781,20
06	BARRA DIREÇÃO	1	R\$ 500,22	R\$ 500,22
07	BATERIA 100 AMP	1	R\$ 730,80	R\$ 730,80
08	BOMBA D'AGUA	1	R\$ 1.016,82	R\$ 1.016,82
09	BUCHA SUSPENÇÃO SUP	2	R\$ 89,71	R\$ 179,42
10	BUCHA SUSPENÇÃO INF	2	R\$ 89,71	R\$ 179,42
11	CATRACA FREIO TRAS.DIR	1	R\$ 64,39	R\$ 64,39
12	CATRACA FREIO TRAS.ESQ	1	R\$ 64,39	R\$ 64,39
13	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	R\$	R\$ 580,86

			580,86		
14	CILINDRO MESTRE FREIO	1	R\$ 756,00	R\$	756,00
15	CILINDRO RODA TRAS.ESQ/DIR	1	R\$ 167,58	R\$	167,58
16	COLA 598 LOCTITE	1	R\$ 44,10	R\$	44,10
17	CORREIA ALTERNADOR 7PK1516	1	R\$ 127,51	R\$	127,51
18	CORREIA HIDRALICO	1	R\$ 126,00	R\$	126,00
19	CRUZETA CARDAN	1	R\$ 131,68	R\$	131,68
20	CUBO RODA DIANT.C/ROLAMENTO	1	R\$ 1.008,64	R\$	1.008,64
21	EIXO BENS	1	R\$ 201,73	R\$	201,73
22	DISCO EMBREAGEM	1	R\$ 865,62	R\$	865,62
23	FILTRO AR	1	R\$ 98,41	R\$	98,41
24	FILTRO AR-CONDICIONADO	1	R\$ 44,10	R\$	44,10
25	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	R\$ 83,29	R\$	83,29
26	FILTRO LUBRIFICANTE	1	R\$ 51,91	R\$	51,91
27	FITA DUPLA FACE 3 METROS	2	R\$ 15,12	R\$	30,24
28	FUSÍVEL LAMINA MÉDIO	50	R\$ 0,64	R\$	31,80
29	GRAXA P/ROLAMENTO 500G	5	R\$ 18,90	R\$	94,50
30	INTERRUPTOR RÉ	1	R\$ 90,85	R\$	90,85
31	JUNTA CABEÇOTE	1	R\$ 151,45	R\$	151,45
32	JUNTA TAMPA VALVULA	1	R\$ 89,71	R\$	89,71
33	KIT PORCA PONTA EIXO DIANTEIRA LE	1	R\$ 19,15	R\$	19,15
34	KIT PORCA PONTA EIXO DIANTEIRA LD	1	R\$ 19,15	R\$	19,15
35	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 3.137,40	R\$	3.137,40
36	LÂMPADA 1POLO	10	R\$ 2,58	R\$	25,80
37	LÂMPADA 2POLO	10	R\$ 2,58	R\$	25,80
38	LÂMPADA 67	10	R\$ 2,58	R\$	25,80
39	LÂMPADA 69	10	R\$ 2,58	R\$	25,80

40	LÂMPADA BIODO H3	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
41	LÂMPADA BIODO H4	2	R\$ 25,20	R\$ 50,40
42	ÓLEO FREIO 500ML DOT 3	4	R\$ 12,60	R\$ 50,40
43	ÓLEO FREIO 500ML DOT 4	4	R\$ 22,68	R\$ 90,72
44	PALHETA LIMP. PARA-BRISA	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
45	PARAFUSO 1/2X1	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
46	PARAFUSO 5/16X1	12	R\$ 1,26	R\$ 15,12
47	PARAFUSO 7/16X2	20	R\$ 1,94	R\$ 38,88
48	PARAFUSO RODA DIANT	12	R\$ 50,34	R\$ 604,08
49	PARAFUSO RODA TRAS	12	R\$ 50,34	R\$ 604,08
50	PINO MOLA TRAS	6	R\$ 25,20	R\$ 151,20
51	PINO MOLA DIANTEIRO	6	R\$ 25,20	R\$ 151,20
52	PINO SAPATA FREIO	2	R\$ 10,33	R\$ 20,66
53	RADIADOR	1	R\$ 2.492,28	R\$ 2.492,28
54	REGULADOR ALTERNADOR GAUS	1	R\$ 233,35	R\$ 233,35
55	RETENTOR RODA TRAS.EXT	2	R\$ 39,31	R\$ 78,62
56	RETENTOR RODA TRAS.INT	2	R\$ 44,74	R\$ 89,47
57	RODA R16	1	R\$ 1.319,22	R\$ 1.319,22
58	SAPATA FREIO C/LONA	1	R\$ 157,75	R\$ 157,75
59	TAMBOR FREIO TRAS. S/CUBO	2	R\$ 535,50	R\$ 1.071,00
60	TERMINAL BATERIA UNIVERSAL	4	R\$ 8,82	R\$ 35,28
61	TERMINAL DIREÇÃO ESQ/DIR	2	R\$ 123,48	R\$ 246,96
62	TERMINAL BATERIA C/CHAVE	2	R\$ 25,45	R\$ 50,90
TOTAL DO LOTE				R\$ 22.154,71

Lote 08 - MINI CARREGADEIRA / SR 175 CAB CR CAST				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
1	FILTRO AR 1º	5	R\$ 378,00	R\$ 1.890,00

2	FILTRO AR 2º	5	R\$ 162,00	R\$ 810,00
3	FILTRO COMBUSTÍVEL	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
4	FILTRO TRANSMISSÃO	3	R\$ 456,00	R\$ 1.368,00
5	FILTRO HIDRÁULICO	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00
6	LÂMINA CENTRAL	1	R\$ 4.116,00	R\$ 4.116,00
7	LÂMINA LATERAL	1	R\$ 2.148,00	R\$ 2.148,00
8	DENTE CENTRAL	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
9	DENTE LATERAL L/DIR.	6	R\$ 474,00	R\$ 2.844,00
10	DENTE LATERAL L/ESQR.	6	R\$ 474,00	R\$ 2.844,00
11	PARAFUSO DENTE CONCHA	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
12	PARAFUSO DENTE CONCHA	40	R\$ 14,40	R\$ 576,00
13	PORCA PARAFUSO DENTE CONCHA	140	R\$ 3,60	R\$ 504,00
14	CRUZETA TRANSMISSÃO	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
15	TUBO SILENCIOSO MOTOR	1	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
16	MANGOTE RADIADOR	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
17	ABRAÇADEIRA MANGOTE RADIADOR	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00
18	MANGOTE RADIADOR	1	R\$ 1.056,00	R\$ 1.056,00
19	MANGOTE RADIADOR	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00
20	SENSOR DA CORRÊIA MOTOR	1	R\$ 588,00	R\$ 588,00
21	POLIA SENSOR MOTOR	1	R\$ 828,00	R\$ 828,00
22	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 1.992,00	R\$ 1.992,00
23	ALTERNADOR 65ª	1	R\$ 4.740,00	R\$ 4.740,00
24	SENSOR PRESSÃO OLÉO TRANSMISSÃO	1	R\$ 2.004,00	R\$ 2.004,00
25	CRUZETA TRANSMISSÃO	2	R\$ 912,00	R\$ 1.824,00
26	ANEL VEDAÇÃO SISTEMA HIDRÁULICO	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
27	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
28	BUCHA HASTE CILINDRO LEVANTAMENTO	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
29	BUCHA HASTE CILINDRO INCLINAÇÃO	8	R\$ 252,00	R\$ 2.016,00
30	PINO SUPERIOR CHASSIS TRASEIRO	1	R\$ 708,00	R\$ 708,00
31	PRENDEDOR PINO SUP. CHASSIS TRAS.	1	R\$ 888,00	R\$ 888,00
32	BUCHA PINO SUP. CHASSIS TRAS.	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
33	PINO INFERIOR CHASSIS TRASEIRO	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
34	BUCHA PINO INF. CHASSIS TRAS.	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00
35	PRENDEDOR PINO INF. CHASSIS TRAS.	1	R\$ 792,00	R\$ 792,00
36	BUCHA SUPORTE EIXO TRASEIRO	1	R\$ 516,00	R\$ 516,00
37	PINO CENTRAL ELO BRAÇO CARREGADEIRA	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
38	PINO INF. ELO BRAÇO CARREGADEIRA	1	R\$ 828,00	R\$ 828,00
39	PINO CAMISA CIL. INCLINAÇÃO CONCHA	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00
40	PINO HASTE CIL. LEVANTAMENTO CONCHA	1	R\$ 588,00	R\$ 588,00

41	PINO CAMISA CIL. LEVANTAMENTO CONCHA	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00
42	PINO SUP. ELO BRAÇO CARREGADEIRA	1	R\$ 468,00	R\$ 468,00
43	BUCHA BRAÇO CARREGADEIRA	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
44	COXIM CABINE	1	R\$ 1.995,60	R\$ 1.995,60
45	COXIM CABINE	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
46	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00
47	VENTILADOR DO MOTOR	1	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
48	BD. OLÉO MOTOR SAE 15W40 CI4	15	R\$ 391,20	R\$ 5.868,00
49	BD. OLÉO HIDRÁULICO SAE 68	6	R\$ 312,00	R\$ 1.872,00
50	BD. OLÉO TRANSMISSÃO SAE 10W30	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
51	BD. GRAXA ROLAMENTO	2	R\$ 468,00	R\$ 936,00
52	ESTOPA LIMPEZA 150G	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
53	SELANTE SILICONE 50G	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 71.991,60

Lote 09 - CAR/CAMINHÃO/TANQUE/ M. BENZ ATRON 2729K 6X4				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
01	ALTERNADOR COMPLETO	1	R\$ 1.961,20	R\$ 1.961,20
02	AMORTECEDOR DIANTEIRA	4	R\$ 256,92	R\$ 1.027,68
03	AMORTECEDOR TRASEIRO.	4	R\$ 297,55	R\$ 1.190,21
04	ANTI FERRUGEM	10	R\$ 17,58	R\$ 175,80
05	BALDE ÓLEO 15W40 20 LTS	8	R\$ 392,24	R\$ 3.137,95
06	BARRA DE DIREÇÃO	1	R\$ 1.014,43	R\$ 1.014,43
07	BASE MOTOR TRAS.	2	R\$ 202,92	R\$ 405,84
08	BATERIA M150BD MOURA	2	R\$ 1.068,61	R\$ 2.137,22
09	BOMBA D'ÁGUA	2	R\$ 513,96	R\$ 1.027,92
10	BOMBA ÓLEO MOTOR	1	R\$ 804,89	R\$ 804,89
11	COROA E PINHAO	1	R\$ 1.988,28	R\$ 1.988,28
12	CRUZETA CARDAN	4	R\$ 132,55	R\$ 530,21
13	CUBO RODA TRAS.	2	R\$ 1.054,87	R\$ 2.109,74
14	EMBREGEM VISCOSA	1	R\$ 926,48	R\$ 926,48
15	FILTRO AR	10	R\$ 101,44	R\$ 1.014,36

16	FILTRO COMBUSTIVEL	10	R\$ 64,90	R\$ 648,96
17	FILTRO LUBRIF.	10	R\$ 79,76	R\$ 797,64
18	KIT EMBREAGEM	2	R\$ 1.697,47	R\$ 3.394,94
19	LUVA PINHÃO	1	R\$ 390,91	R\$ 390,91
20	LUVA TRANSMISSÃO	1	R\$ 649,03	R\$ 649,03
21	MACACO 10 TON.	1	R\$ 392,24	R\$ 392,24
22	MOLA 1ª DIANT.	2	R\$ 243,43	R\$ 486,86
23	MOLA 1ª TRAS.	2	R\$ 392,24	R\$ 784,49
24	MOLA 2ª DIANT.	2	R\$ 216,28	R\$ 432,55
25	MOLA 2ª TRAS.	2	R\$ 256,92	R\$ 513,84
26	MOLA 3ª DIANT.	2	R\$ 196,19	R\$ 392,38
27	MOLA 3ª TRAS.	2	R\$ 209,66	R\$ 419,33
28	MOTOR PARTIDA COMPLETO	1	R\$ 2.103,07	R\$ 2.103,07
29	PARAFUSO 5/16X2	20	R\$ 0,64	R\$ 12,72
30	PARAFUSO 9/16X3	30	R\$ 3,84	R\$ 115,20
31	PARAFUSO RODA DIANT.	20	R\$ 47,26	R\$ 945,12
32	PARAFUSO RODA TRAS.	20	R\$ 51,29	R\$ 1.025,76
33	PINO F. MOLA DIANTEIRO	8	R\$ 31,13	R\$ 249,02
34	PINO F. MOLA TRASEIRO	8	R\$ 43,34	R\$ 346,75
35	PINO TRAVA F. MOLA	10	R\$ 11,09	R\$ 110,88
36	PONTEIRA TRANSMISSÃO	1	R\$ 507,16	R\$ 507,16
37	RADIADOR	1	R\$ 2.638,32	R\$ 2.638,32
38	RETENTOR PINHÃO	2	R\$ 52,80	R\$ 105,60
39	RETENTOR RODA DIANT.	2	R\$ 51,29	R\$ 102,58
40	RETENTOR RODA TRAS..	2	R\$ 66,28	R\$ 132,55
41	ROLAMENTO PINHÃO	2	R\$ 520,69	R\$ 1.041,38
42	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	2	R\$	R\$

			365,15	730,30
43	ROLAMENTO RODA DIANT.INT.	2	R\$ 297,55	R\$ 595,10
44	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	2	R\$ 234,05	R\$ 468,10
45	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	2	R\$ 213,70	R\$ 427,39
46	SEMI EIXO	2	R\$ 534,18	R\$ 1.068,36
47	TAMBOR FREIO DIANT..	2	R\$ 1.014,49	R\$ 2.028,98
48	TAMBOR FREIO TRAS.	2	R\$ 1.176,59	R\$ 2.353,18
TOTAL DO LOTE				R\$ 45.862,92

LOTE 10 – PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
01	PNEU - 215/80 – R-16	15	UN	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
02	PNEU - 700/16	8	UN	R\$ 748,50	R\$ 5.988,00
03	PNEU – 10.00 – R – 20 – DIRECIONAL	5	UN	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
04	PNEU – 10.00 – R – 20 – TRAÇÃO	16	UN	R\$ 1.350,00	R\$ 21.600,00
05	PNEU – 12.5/80-18	2	UN	R\$ 3.075,00	R\$ 6.150,00
06	PNEU – 12.4-24	6	UN	R\$ 3.030,00	R\$ 18.180,00
07	PNEU – 17.5-25 E2/G2/L2	2	UN	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
08	PNEU – 17.5-25 E3/L3 20 LONAS	4	UN	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00
09	PNEU - 18.4-30	2	UN	R\$ 5.175,00	R\$ 10.350,00
10	PNEU - 14.00-24	6	LT	R\$ 3.675,00	R\$ 22.050,00
11	CÂMARA DE AR – 10.00-20	20	UN	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
12	CÂMARA DE AR – 12.5/80-18	4	UN	R\$ 202,50	R\$ 810,00
13	CÂMARA DE AR – 17.5-25	6	UN	R\$ 397,50	R\$ 2.385,00
14	CÂMARA DE KM 24	8	UN	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
15	PROTETOR ARO 20	40	UN	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
16	PROTETOR ARO 24	8	UN	R\$ 127,50	R\$ 1.020,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

17	PROTETOR ARO 25	8	UN	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 148.143,00

LOTE 11 – LUBRIFICANTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
01	LT OLEO HID ATF	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
02	LT OLEO 80	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
03	LT OLEO 90	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
04	LT OLEO 140	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
05	LT OLEO HID 68	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
06	LT OLEO 15W40	240	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
07	LT OLEO 20W50	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
08	LT OLEO 10W40	96	R\$ 75,00	R\$ 7.200,00
09	LT OLEO ATF-11	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
10	KG GRAXA P/ROLAMENTO	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
11	KG GRAXA P/CHASSI	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 46.800,00

LOTE 12 – BATERIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
01	BATERIA 5 AMP	7	R\$ 97,50	R\$ 682,50
02	BATERIA 6 AMP	7	R\$ 142,50	R\$ 997,50
03	BATERIA 60 AMP	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
04	BATERIA 75 AMP	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
05	BATERIA 100 AMP	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
06	BATERIA 150 AMP	16	R\$ 975,00	R\$ 15.600,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 28.380,00

LOTE 13 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
01	PREÇO POR HORA/HOMEM, TRABALHADA PARA OS SERVIÇOS RELATIVOS A MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES.	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 32.500,00

LOTE 14 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNIT.	R\$ V. TOTAL
01	PREÇO POR HORA/HOMEM, TRABALHADA PARA OS SERVIÇOS RELATIVOS A MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS PESADOS.	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 45.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO PARA TODOS OS LOTES	R\$ 1.296.299,85 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
---	---

Campo Largo do Piauí, 28 de março de 2018.

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Att.: Comissão Central de Licitação – CCL

Ref.: PREGÃO N° 013/2018

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Art. 4º, Inciso VII, Lei 10.520)

A
Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Att.: Comissão Central de Licitação

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Att.: Comissão Central de Licitação – CCL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À
Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Att.: Comissão Central de Licitação – CCL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018

CONTRATO DE XXXXXXXX, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.583/0001-74, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/nº, Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO XXXXXXXXXXXX**, conforme o Pregão nº 0XX/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXX (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 0XX/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 013/2018;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO – RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS e que a classificação orçamentária da despesa é 33.90.30- Material de Consumo e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI), _____ de _____ de 2018.

P/ CONTRATANTE: